

PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/RN nº 036/2025

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Base Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

1 - OBJETO:

1.1 - O Município de São João do Sabugi/RN torna público para conhecimento dos interessados, a chamada pública para CONTRATAÇÃO DIRETA de empresa especializada para futura e eventual prestação dos serviços de manutenção de impressoras e computadores para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de São João do Sabugi/RN.

1.2 - A contratação direta de que trata o item 1.1 será realizada no exercício financeiro de 2025, nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	V. TOTAL
1	MANUTENCAO DE IMPRESSORA BROTHER DCP 1602 COM REPOSICAO DE PECAS	UND.	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
2	MANUTENCAO DE IMPRESSORA BROTHER DCP 1617NW COM REPOSICAO DE PECAS	UND.	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
3	MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASERJET M1132 COM REPOSICAO DE PECAS	UND.	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
4	MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASERJET P1005 COM REPOSICAO DE PECAS	UND.	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
5	MANUTENCAO DE IMPRESSORA SAMSUNG LASERJET M2070W COM REPOSICAO DE PECAS	UND.	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
6	MANUTENCAO DE IMPRESSORA BROTHER DCP L5502DN COM REPOSICAO DE PECAS	UND.	10	R\$ 277,00	R\$ 2.770,00
7	MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASERJET M428FDW COM REPOSICAO DE PECAS	UND.	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
8	LIMPEZA EM COMPUTADOR	UND.	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
9	REMOÇÃO DE VÍRUS EM DESKTOP E NOTEBOOK	UND.	30	R\$ 73,00	R\$ 2.190,00
10	REPARAÇÃO EM SISTEMA DE COMPUTADOR	UND.	30	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00

TOTAL GLOBAL R\$ 17.140,00 (DEZESSETE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, por meio de suas diversas secretarias, utiliza diariamente equipamentos de informática como computadores e impressoras, que são essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público.

Tais equipamentos são amplamente utilizados na elaboração de documentos, controle de dados, emissão de relatórios, comunicação interna e externa, além do processamento de informações estratégicas para a gestão pública. Com o uso contínuo, é natural que ocorram desgastes e falhas técnicas, o que pode comprometer o bom funcionamento das atividades das secretarias municipais.

Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população. A manutenção preventiva contribui para a longevidade dos equipamentos, evitando falhas inesperadas, enquanto a manutenção corretiva é fundamental para resolver problemas técnicos de forma rápida e eficiente, minimizando prejuízos operacionais.

Além disso, a contratação desses serviços assegura maior controle e agilidade no atendimento das demandas internas das secretarias, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos e promovendo a eficiência administrativa.

Considerando o número expressivo de equipamentos distribuídos entre as secretarias, bem como a necessidade constante de suporte técnico especializado, justifica-se plenamente a contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de manutenção de impressoras e computadores, garantindo o pleno funcionamento das atividades públicas no âmbito do município de São João do Sabugi/RN.

3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO SEU ENCAMINHAMENTO

3.1 - A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:

3.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

3.1.2 - Conter a indicação de nome ou razão social da empresa, CPF ou CNPJ, telefone, validade da proposta e dados bancários do participante, para fins de pagamento.

3.1.3 - Conter fotos, folders, catálogo ou link do site, quando for o caso.

3.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o participante.

3.1.5 - Nos valores ofertados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

3.1.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.1.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste instrumento não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

3.1.8 - A proposta de preços deverá ser entregue presencialmente na sede da Prefeitura Municipal até as 23h59m do dia 16/04/2025 ou encaminhada no mesmo prazo para o endereço eletrônico: setordecompras.sjs@gmail.com.

4 - DA JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

4.1 - A análise da proposta será do tipo menor preço sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações constantes no presente Termo de Referência.

4.2 - A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação será processada pela unidade/setor solicitante dos serviços.

4.3 - Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

4.4 - Para fornecer ao Município de São João do Sabugi/RN, a empresa interessada deverá possuir regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como estar em situação regular perante o FGTS e a Justiça Trabalhista.

4.5 - O Município de São João do Sabugi/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o Município, nem tampouco com empresas que não cumpram as exigências do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

4.6 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da contratada:

5.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2 - Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as quantidades entregues;

5.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

5.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2 - São obrigações do Município:

5.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento;

5.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;

5.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - A despesa para a execução do objeto desta Contratação Direta correrá à conta das fontes de recursos próprios do Município de São João do Sabugi/RN – Exercício de 2025, a saber: 04.04.122.0002.2008.2008-33.90.39.

6.2 - A alteração de rubrica orçamentária, quando necessária, será efetuada mediante termo de apostilamento na respectiva Ordem de Serviços.

7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A prestação dos serviços deverá iniciada no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da solicitação, no local designado pelo órgão solicitante.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte (conforme hipóteses previstas no art. 155), ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

8.1.1 - Pelo atraso na entrega do objeto nos termos do termo de referência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

9 - DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

9.1 - Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação deste Instrumento, por meio do e-mail: setordecompras.sjs@gmail.com.

10 - DO FORO

10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Caicó/RN.

São João do Sabugi/RN, 11 de abril de 2025.

HERTHA ADALGIZA AZEVEDO ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas